



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO  
MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

Emenda ao Substitutivo do PL  
2614/2024, referente à Meta 19.a.

Modifique-se a Meta 19.a do Substitutivo do Relator do Projeto de Lei nº 2614, de 2024, alterando-se a redação original para a seguinte redação:

“Meta 19.a: Ampliar o investimento em educação pública, de modo a atingir, no mínimo, o equivalente a 7.5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do Produto Interno Bruto (PIB), até o quinto ano de vigência deste PNE, e, no mínimo, 11% (onze por cento) do PIB até o final da vigência deste PNE, provenientes da aplicação de recursos públicos, de forma a garantir o cumprimento das metas deste Plano.”.

**JUSTIFICATIVA**

Como fica claro no próprio artigo 16 do substitutivo do ilustre relator, o PNE será financiado por recursos públicos provenientes de todos os entes federativos, bem como de fundos constitucionais e legais vinculados à educação. Logo, a meta não pode dar margem a interpretações ambivalentes sobre a proveniência dos recursos. Além disso, prever metas intermediária e final em relação ao financiamento da educação (quinto ano e final da vigência do PNE) é uma boa estratégia de planejamento, que merece ser consignada na meta.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ

